

RECEBI O ORIGINAL  
 Em: 24/08/20  
 MALVINO SALVADOR

FLA 55  
 0



## LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 052/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Renato José Mariotti.**  
**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Vc Paredão, km 34, MD PA Juma, Apuí-AM.  
**CNPJ/CPF:** 672.004.602-06  
**FONE(97)** 99163-4251  
**REGISTRO NO IPAAM:** 1018.3006  
**ATIVIDADE:** Agricultura Familiar  
**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Vc Paredão, km 34, MD PA Juma, Apuí-AM.  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**LAU-SV Nº:** 033/2020  
**PROCESSO Nº:** 2534.2018

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	-07°01'48,77722"	-60°02'32,87229"	P-11	-07°02'11,23799"	-60°02'43,59784"
P-02	-07°02'27,82617"	-60°02'23,08102"	P-12	-07°02'07,98940"	-60°02'43,23202"
P-03	-07°02'29,00151"	-60°02'34,32417"	P-13	-07°02'07,57479"	-60°02'39,21470"
P-04	-07°02'32,84288"	-60°02'51,68850"	P-14	-07°02'07,09902"	-60°02'38,82525"
P-05	-07°02'17,48088"	-60°02'53,77178"	P-15	-07°02'06,62325"	-60°02'39,40498"
P-06	-07°02'11,99315"	-60°02'43,93925"	P-16	-07°02'07,58041"	-60°02'43,88895"
P-07	-07°02'12,11865"	-60°02'37,26788"	P-17	-07°02'11,06499"	-60°02'44,29226"
P-08	-07°02'11,77564"	-60°02'37,12580"	P-18	-07°02'16,78000"	-60°02'53,86683"
P-09	-07°02'11,29987"	-60°02'37,51626"	P-19	-07°01'58,36854"	-60°02'56,36366"
P-10	-07°02'11,70656"	-60°02'40,92112"	---	---	---

**FINALIDADE:** Autorizar a operação da atividade de Agricultura contemplando o cultivo de culturas permanentes e temporárias (açai, castanha, macaxeira e banana) em uma área de 2,5ha; criação de animais de pequeno porte com 100 aves caipiras e criação de animais de grande porte com 72,25 UA de bovinos e equinos em uma área de 92,1283ha, inserida no imóvel "Sítio Chico Mendes"

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Pequeno **PORTE:** Pequeno  
**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

MÓDULO (S) FISCAL (IS) DO IMÓVEL (MF) 1,7402	PERCENTUAL DE RESERVA LEGAL (%) 45,4740
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (HA) 174,0152	ÁREA DE USO MÚLTIPLO (HA) 92,1283
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) 9,2315	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) ---
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 80,0974	ÁREA REMANESCENTE (HA) 80,0974

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

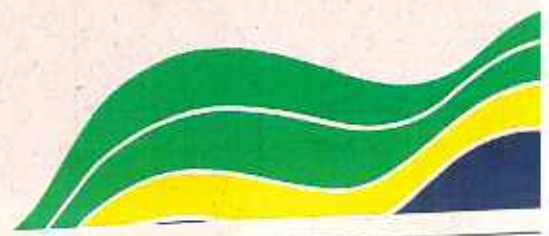
**Atenção:**

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 AGO 2020

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
 Maria do Carmo Neves dos Santos  
 Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
 Juliano Marcos Valente de Souza  
 Diretor Presidente





### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 052/2020

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2534.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
12. A aplicação e o armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos na Lei Federal Nº 7.802/89, na Lei Estadual Nº 3.803/12 e seus respectivos regulamentos.
13. Atender as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.